



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaberaba

1

Sexta-feira • 7 de Junho de 2013 • Ano VII • Nº 1449

Esta edição encontra-se no site: www.itaberaba.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL e no site www.itaberaba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de **Itaberaba publica:**

- **Lei Nº 872** - Cria a Superintendência Municipal de Trânsito (S.M.T.) e dá Outras Providências.
- **Decreto N.º 374** - Nomeia o Sr. Alex da Silva Machado para o cargo em comissão de coordenador de atenção básica em saúde, símbolo CC-5, do quadro da secretaria municipal de saúde.
- **Decreto N.º 376** - Altera o art. 2º do decreto n.º 466 de 03 de dezembro de 2012.
- **Decreto N.º 377** - Fica autorizado ao superintendente municipal de trânsito e transporte da S.M.T.T, movimentar conta bancária, corrente ou de investimento referente as operações financeiras desta alusiva autarquia.
- **Decreto N.º 378** - Estabelece os critérios adicionais de seleção das famílias do programa Minha Casa Minha Vida – PMCMU II, conforme aprovação do conselho gestor do fundo municipal de habitação e interesse social- CG/F.M.H.I.S através da Resolução nº 02 de 18 de março de 2013.
- **Decreto N.º 379** - Estabelece os critérios adicionais de seleção das famílias beneficiárias do conjunto habitacional cidade universitária, conforme aprovação do conselho gestor do fundo municipal de habitação e interesse social- CG/F.M.H.I.S através da Resolução nº 01 de 05 de março de 2013.
- **Ratificação De Dispensa Nº 082/2013.**
- **Extrato De Contrato nº 124/2013 Dispensa de Licitação nº 082/2013**
- **Ratificação De Dispensa Nº 083/2013FMAS.**
- **Extrato De Contrato nº 125/2013FMAS Dispensa de Licitação nº 083/2013FMAS.**
- **Edital De Convocação N.º 20/2013.**

Leis

**LEI Nº 872
DE
01 DE JUNHO DE 1999**

***Cria a Superintendência Municipal de
Trânsito (S.M.T.) e dá Outras Providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada a Superintendência Municipal de Trânsito (S.M.T.) Autarquia Municipal, com sede em Itaberaba, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - A Superintendência Municipal de Trânsito (S.M.T.) tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, engenharia, administração e educação para o trânsito, operação de sistema viário municipal, policiamento e fiscalização urbana, julgamento das infrações de trânsito, competindo-lhe concorrentemente com órgãos rodoviários da União e do Estado.

I- Fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito de suas atribuições;

II- Planejar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestre e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança dos ciclistas;

III- Implantar e operar o sistema de sinalização e os equipamentos de Controle viário;

IV- Estabelecer em conjunto com os órgãos de policiamento ostensivos de trânsito as respectivas diretrizes;

V- Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as penalidades de advertências por escrito, e ainda as multas e medidas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, inclusive valores provenientes de estada de veículos de cargas perigosas;

VI- Fiscalizar o comprimento da norma prevista no artigo 95 do Código Nacional de Trânsito, arrecadando as multas aplicadas;

VII- Consoante as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAM, integrando-se a entidades do Sistema Nacional de Trânsito, com vistas a unificação do licenciamento e a celeridade de transferencia de veículos de uma para outra unidade da Federação;

VIII- Fiscalizar a nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos de acordo com o artigo 66 do Código de Trânsito Brasileiro;

IX - Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

Art. 3º - No âmbito da circunscrição do Município de Itaberaba, compete-lhe exclusivamente o seguinte:

I) executar a fiscalização de trânsito e aplicar as medidas Administrativas por infração de circulação, estacionamento e parada prevista no CTB, no exercício regular do Poder de Polícia do Trânsito;

II) aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa por infração de estacionamento, circulação e paradas previstas no CTB notificando os infratores, e arrecadando as multas que aplicar;

III) de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, inclusive as previstas no artigo 66 do mencionado código;

IV) Registrar e Licenciar ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal.

Art. 4º - A SMT é composta dos seguintes órgãos:

- I - Conselho de Administração
- II - Conselho Fiscal
- III - Diretoria
- IV - JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

Art. 5º - O Conselho de Administração terá a seguinte composição:

- I - Superintendência do SMT.
- II - Um representante do CIRETRAN
- III - Um representante do 11º BPM de Itaberaba.
- IV - Secretaria Municipal de Planejamento

- V - Secretaria Municipal de Educação
- VI - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- VII - Diretor de Transporte Público da Sec. Municipal
- VIII - Um representante do Poder Judiciário
- IX - Um representante do Poder Legislativo

§ 1º - Presidirá o Conselho o Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico

§ 2º - O Superintendente do SMT é o Secretário do Conselho.

Art. 6º - A Diretoria do SMT terá:

Parágrafo 1º - o Presidente e o representante do SMT serão de livre nomeação pelo chefe do executivo

parágrafo 2º- por solicitação do Senhor Prefeito o representante do conselho será indicado por entidades civis locais que congregam profissionais ou amadores, designados para um período de 02 anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo 3º - ao presidente da JARI será atribuído uma remuneração equivalente ao nível CC 03.

Art. 7º - As receitas do SMT, decorrerão de:

I - valores recebidos das multas por infração de trânsito.

II - dotação orçamentaria atribuídas por Lei municipal.

Art. 8º - Ficam criadas os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração pelo prefeito.

- I - Diretor Superintendente do SMT - CC III
- II - Chefe Divisão Administrativa Financeira - CC II
- III - Chefe Divisão e Fiscalização de Trânsito - CCII

Art. 9º - Ficam criados na estrutura do SMT os seguintes cargos, de provimento permanente, através de concurso público a ser preenchido pelo executivo:

- I - 01 Chefe de Trânsito
- II - 20 Agentes de Trânsito
- III - 01 Contador
- IV - 01 Motorista
- V - 02 Digitadores
- VI - 01 Técnico de Nível Superior.

VII - 05 Agentes de Serviços Gerais.

Art. 10º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) é órgão coligado, responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidade impostas, pela entidade, competindo-lhe;

- I - Julgar, no âmbito municipal, os recursos interpostos por infratores;
- II - Solicitar informações complementares aos recursos, quando necessário;
- III- Encaminhar relatório à Diretoria da SMT com informações sobre problemas observados nas atuações e apontados em recursos os que se repitam sistematicamente.

Art. 11º - O orçamento da SMT integrará o orçamento do município e será aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - Proceder as alterações no orçamento em curso necessárias para aplicação desta Lei, com prévia autorização do Poder Legislativo.
- II - Firmar convênios com outras pessoas jurídicas de direito público, com o fim especial de colaboração e desempenho, das competências da autarquia no âmbito municipal ou, por delegação em outros municípios, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Itaberaba-Ba, 01 de Junho de 1999

JOSENILDO MIGUEL DE BRITO
Prefeito

LUIZ OLIVEIRA SOUZA
Sec. Administrativo

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

DECRETO N.º 374

DE

04 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Itaberaba, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º **Nomeia o Sr. ALEX DA SILVA MACHADO** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Atenção Básica em Saúde, **Símbolo CC-5**, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de junho de 2013.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

DECRETO N.º 376

DE

05 DE JUNHO DE 2013

“Altera o art. 2º do Decreto n.º 466 de 03 de dezembro de 2012”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - As tarifas que serão aplicadas a partir do dia 10 de junho de 2013 devem ser discriminadas na forma abaixo:

- a) Bandeira inicial 1 – R\$ 4,90
- b) Bandeira inicial 2 – R\$ 4,90
- c) Bandeira - 1 km rodado – R\$ 2,20
- d) Bandeira - 2 km rodado – R\$ 2,50
- e) Hora parada – R\$ 20,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de junho de 2013.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO

Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS

Secretária Municipal de Governo

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

DECRETO N.º 377

DE

05 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o quanto disposto no Art.8º inciso III da Lei Complementar nº 06 de 05 de dezembro de 2006.

DECRETA:

- Art - 1.º** Fica autorizado ao Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte da S.M.T.T, movimentar conta bancária, corrente ou de investimento referente as operações financeiras desta alusiva autarquia.
- Art - 2.º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Junho de 2013.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO

Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS

Secretária Municipal de Governo

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

DECRETO N.º 378

DE

06 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Estabelece os critérios adicionais de seleção das famílias do programa Minha Casa Minha Vida – PMCMU II, conforme aprovação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social-CG/F.M.H.I.S através da Resolução nº 02 de 18 de março de 2013

Art - 2.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de Junho de 2013.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO

Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS

Secretária Municipal de Governo

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

DECRETO N.º 379

DE

06 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Estabelece os critérios adicionais de seleção das famílias beneficiárias do Conjunto Habitacional Cidade universitária, conforme aprovação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social-CG/F.M.H.I.S através da Resolução nº 01 de 05 de março de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de Junho de 2013.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com

Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA-BAHIA – torna público que ratificou os Atos praticados pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2013, em favor de M S CONCEIÇÃO REFRIGERAÇÃO - ME, para que se produza os efeitos legais pertinentes. Itaberaba-Ba, 03 de Junho de 2013. João Almeida Mascarenhas Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 124/2013

Dispensa de Licitação nº 082/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

Objeto O presente contrato tem como objeto contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar piso e teto 12000 BTUS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e Programa Bolsa Família

Contratado: M S CONCEIÇÃO REFRIGERAÇÃO - ME

CNPJ/CPF Nº: 08.147.805/0001-74

Valor: R\$ 2.500,00 (valor global)

Prazo: 03/06/2013 A 30/06/2013

Origem: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Data: Itaberaba - BA, 03 de Junho de 2013.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA-BAHIA – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA torna público que ratificou os Atos praticados pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2013FMAS, em favor de BRAULINA DOS SANTOS, para que se produza os efeitos legais pertinentes. Itaberaba-Ba, 03 de Junho de 2013. João Almeida Mascarenhas Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 125/2013FMAS

Dispensa de Licitação nº 083/2013FMAS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

Objeto O presente contrato tem como objeto contratação de profissional na função de Oficineira na confecção de flores emborrachado para promover oficinas sócio-educativas de geração de renda no CRAS II, Bairro Caetitu, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Contratado: BRAULINA DOS SANTOS

CNPJ/CPF Nº: 007.828.515-17

Valor: R\$ 5.560,00 (valor global)

Prazo: 03/06/2013 A 18/12/2013

Origem: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Data: Itaberaba - BA, 03 de Junho de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INFORMAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 20/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, nas Legislações Estadual e Municipal em vigor, e em conformidade com o Edital de Abertura nº 01/2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para o Provimento de Cargos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Itaberaba, Estado da Bahia, com extrato publicado no Diário Oficial do Município de Itaberaba, no dia 22 de maio de 2012, por força de sentenças proferidas nos autos dos processos n.º 0000392-26.2013.8.05.0112, e, 0000393-11.2013.8.05.0112 Mandados de Segurança, torna público a **2ª fase de convocação dos candidatos habilitados que apresentaram a documentação na 1ª fase, e que estão relacionados no anexo I deste Edital** para apresentarem-se munidos dos exames listados no anexo II deste Edital, no Consultório de Perícia Médica da ITAPREV situado no Largo da Palmeira, S/N, Centro, para submeterem-se a exame médico pré-admissional, no dia 20 de junho de 2013 das 14 horas às 18 horas, tudo na forma do item 8, dos Requisitos para Investidura no Cargo (8.1 até 8.1.4, alíneas “g” até “j”) do Edital de Abertura do Concurso.

Itaberaba, 07 de Junho de 2013.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo

ALBERTO MAGNO ALMEIDA LEAL
Secretário Municipal de Administração, Modernização e
Informação.

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail –
gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INFORMAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 20/2013 – ANEXO I (FL. 01)
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS – 2ª FASE – PARA EXAMES PRÉ-ADMISSÃO

Cargo 03 - Professor de História							
Inscrição	Nome	Identidade	Nascimento	Objetiva	Títulos	Final	Classificação
30787	Julio Cesar Moreira dos Santos	1189631393	11.07.1989	67,00	1,00	67,00	1ª
32453	Edmara Cerqueira Santos	0872428427	30.08.1986	53,50		53,30	4ª

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail –
gabinete.itaberaba@hotmail.com

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

Transparência
autonomia
Modernidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INFORMAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2013 – ANEXO II (FL. 01)
RELAÇÃO DE EXAMES PARA EXAME PRÉ-ADMISSÃO – 2ª FASE

- Hemograma Completo;
- Plaquetas;
- Velocidade de Hemossedimentação (VHS);
- Creatina;
- Glicemia de Jejum;
- Gama Glutamil Transferase (GAMA GT);
- Tempo de Tromboplastina Total e Parcial Ativado (TTPA);
- EAS;
- Raio X – Tórax;
- Acuidade Visual;
- Eletrocardiograma.

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail –
gabinete.itaberaba@hotmail.com